INFRAERO AEROPORTOS

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS, CUSTOS E PROCEDIMENTOS DE ENGENHARIA – DESP

INFRAERO 60 CENTRO CORPORATIVO

Revisão	Modificação	Data	Autoria	Aprovação
00	EMISSÃO INICIAL	JUN. /2018	DAVID CARDOSO	

Disciplinas:	Autoria do Documento:	CAU / CREA-UF	Matrícula	Aprovação
1- Arquitetura e Urbanismo	DAVID CARDOSO DOS SANTOS	A-51528-0	17.590-11	
2 - Fundações e Estruturas	SANDRO AUGUSTO M. B. DOS SANTOS	16943-D/AM	17.358-15	
3 – Sistemas Hidrossanitários, de Combate a Incêndio	FRANCISCO DI FRANCO F. NAJAR	14156-D/AM	13.523-46	
4 - Sistemas Elétricos	MAURICIO ALVES DE CARVALHO	7158-D/AM	12.973-20	
5 - Sistemas Eletrônicos e Telemática	RENATO DA COSTA BATISTA	12700-D/AM	13.583-28	
6 - Sistemas e Equipamentos Mecânicos	ARI CRUZ CHAVES	15739-D/AM	13.560-40	

INFRAERO AEROPORTOS

Sítio
AEROPORTO JOÃO CORREA DA ROCHA – MARABÁ/PA

Área do sítio
ENTORNO

	Data	Des.
	JUNHO/2018	

Disciplina / Especialidade
GERAL / GERAL

Responsáveis Técnicos
CONFORME LISTA ACIMA

Tipo / Especificação do documento
REQUISITOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS COMERCIAIS - GERAL

Coordenação

Tipo de obra
IMPLANTAÇÃO

Classe Geral do Projeto
PROJETOS COMERCIAIS

Supervisão
NAIARA CRISTINA DA SILVA

Substitui a

Substituída por

Validação

Reg. do Arquivo

Codificação
MA.19/901.77/1042/00

SEDECAP201800764A

SBMACAP201900806

Autenticado com senha por JOAO PAULO FERREIRA TEIXEIRA ALVES em 20/08/2018 10:18:18.
Documento Nº: 26005-3955 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

Autenticado com senha por WELLINGTON PIRES DA CRUZ em 08/11/2019 14:48:54.
Documento Nº: 784699-1713 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

SUMÁRIO

1. OBJETIVO 3

2. SIGLAS E DEFINIÇÕES 3

3. RESPONSABILIDADES 4

3.1 DO CONCESSIONÁRIO 4

3.2 DA INFRAERO 6

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS ÁREAS DE UTILIZAÇÃO COMERCIAL 8

5. PROJETO E DOCUMENTAÇÕES 8

5.1 ETAPA 1 9

5.2 ETAPA 2 11

5.3 ETAPA 3 12

5.4 ANÁLISE DOS PROJETOS E DOCUMENTAÇÕES 12

6. PARÂMETROS URBANÍSTICOS 13

6.1 ÁREA DO LOTE 13

6.2 AFASTAMENTOS 13

6.3 ALTURA MÁXIMA 13

6.4 PERMEABILIDADE 14

6.5 OCUPAÇÃO 14

7. REQUISITOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS COMERCIAIS 14

7.1 ARQUITETURA 14

7.2 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS 16

7.3 SISTEMAS HIDROSANITÁRIOS 17

7.4 PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO 19

7.5 SISTEMAS ELÉTRICOS 19

7.6 SISTEMAS ELETRÔNICOS E TELEMÁTICA 20

7.7 SISTEMAS MECÂNICOS 20

7.8 PROJETO AS BUILT – "COMO CONSTRUÍDO". 20

INFRAERO 61 CENTRO CORPORATIVO

SEDECAP201800764A

SBMACAP201900806

Autenticado com senha por JOAO PAULO FERREIRA TEIXEIRA ALVES em 20/08/2018 10:18:18.
Documento Nº: 26005-3955 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

Autenticado com senha por WELLINGTON PIRES DA CRUZ em 08/11/2019 14:48:54.
Documento Nº: 784699-1713 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

INFRAERO
62
CENTRO CORPORATIVO

8. PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INERENTES A OBRA 22

8.1 PREMISSAS PARA INÍCIO DAS OBRAS 22

8.2 SEGURANÇA DO TRABALHO 23

8.3 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO 24

8.4 LOCALIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS 24

8.5 SINALIZAÇÃO E ISOLAMENTO DAS ÁREAS 24

8.6 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 24

8.7 FORNECIMENTO DE ÁGUA 26

8.8 ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA 26

8.9 SANITÁRIOS, VESTIÁRIOS, REFEITÓRIO, ÁGUA POTÁVEL E ÁREAS DE CONVIVÊNCIA 26

8.10 ENTRADA, SAÍDA E ESTOCAGEM DEMATERIAIS 26

8.11 HORÁRIO DE TRABALHO 27

8.12 MULTAS E DANOS ÀS INSTALAÇÕES E PATRIMÔNIO 28

8.13 COOPERAÇÃO COM OUTROS CONTRATADOS 28

9. ANEXOS 28

9.1 ANEXO I – TERMO DE SITUAÇÃO FÍSICA DA ÁREA 28

2

SEDECAP201800764A

SBMACAP201900806

Autenticado com senha por JOAO PAULO FERREIRA TEIXEIRA ALVES em 20/08/2018 10:18:18.
Documento Nº: 26005-3955 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

Autenticado com senha por WELLINGTON PIRES DA CRUZ em 08/11/2019 14:48:54.
Documento Nº: 784699-1713 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

INFRAERO
63
CENTRO CORPORATIVO

1. OBJETIVO

Este documento tem como objetivo fornecer as informações necessárias para concessão de uma área as margens da Av. Transamazônica no entrono do Aeroporto João Correa da Rocha, em Marabá - PA, definindo e consolidando os requisitos de Engenharia estabelecidos pela Infraero.

2. SIGLAS E DEFINIÇÕES

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas.
ANVISA	Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
Área externa de Utilização Comercial	Áreas edificadas e não edificadas para exploração de caráter comercial.
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica.
Autor do Projeto	Profissional, legalmente habilitado, responsável pela elaboração dos projetos de Arquitetura e Engenharia.
CONCESSIONÁRIO	Pessoa jurídica que explora comercialmente as áreas de utilização comercial ou facilidades aeroportuárias, mediante contrato com a Infraero.
Concessionárias de Serviços Públicos	Empresas prestadoras de serviços públicos como energia, saneamento e gás combustível.
Executor	Pessoa física ou jurídica, legalmente habilitada, contratada pelo CONCESSIONÁRIO, responsável pela obra de implantação da unidade comercial.
Infraero	Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária.
Loja/ Unidade Comercial	Área edificada destinada a fins comerciais, podendo ou não dispor de mezanino ou sobreloja.
LP	Licença Prévia
LI	Licença de Instalação
LO	Licença de Operação
Loja/ Unidade Comercial	Área edificada destinada a fins comerciais, podendo ou não dispor de mezanino ou sobreloja.

SEDECAP201800764A
SBMACAP201900806

Autenticado com senha por JOAO PAULO FERREIRA TEIXEIRA ALVES em 20/08/2018 10:18:18.
Documento Nº: 26005-3955 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

Autenticado com senha por WELLINGTON PIRES DA CRUZ em 08/11/2019 14:48:54.
Documento Nº: 784699-1713 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

INFRAERO 64 CENTRO CORPORATIVO

PCAO	Plano de Controle Ambiental de Obras
Projetista	Pessoa física ou jurídica, legalmente habilitada, contratada pelo CONCESSIONÁRIO, responsável pela elaboração dos projetos de Arquitetura e Engenharia.
RBAC	Regulamentos Brasileiros de Aviação Civil
Responsável Técnico	Profissional, legalmente habilitado, contratado pelo CONCESSIONÁRIO, responsável pela obra de implantação da unidade comercial.
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica.
Taxa de Ocupação	Porcentagem máxima de construção em projeção horizontal permitida em um lote ou fração.
Taxa de Permeabilidade	Porcentagem do lote ou fração descoberta, dotada de vegetação que permite a infiltração de água.
Termo de Situação Física das Áreas	Conjunto de documentos de cada uma das áreas de utilização comercial contendo planta de localização, planta baixa com indicação das facilidades e capacidade instalada (pontos de entrega das instalações), a ser utilizada como referência para a elaboração dos projetos.
TPS	Terminal de Passageiros.

3. RESPONSABILIDADES

3.1 DO CONCESSIONÁRIO

- Realizar visita técnica a Unidade Comercial nas dependências do Aeroporto relativa ao objeto da concessão;
- Quando o escopo da concessão contemplar edificações pré-existentes, estas deverão ser verificadas e adequadas para atender às Normas da ABNT e do INMETRO, Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CAU/CREA/CONFEA.
- Quando o escopo da concessão contemplar a construção de novas edificações e infraestruturas ou de houver qualquer alteração/ampliação

SEDECAP201800764A

SBMACAP201900806

Autenticado com senha por JOAO PAULO FERREIRA TEIXEIRA ALVES em 20/08/2018 10:18:18.
Documento Nº: 26005-3955 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

Autenticado com senha por WELLINGTON PIRES DA CRUZ em 08/11/2019 14:48:54.
Documento Nº: 784699-1713 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

INFRAERO 65 CENTRO CORPORATIVO

nas edificações e infraestruturas, o CONCESSIONÁRIO deverá seguir as seguintes orientações:

- Encaminhar formalmente à INFRAERO os projetos correspondentes para serem analisados e vistados conforme padrão estabelecido pela Infraero para verificação de projetos de áreas externas. Os projetos de engenharia deverão ser apresentados com suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs e Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs;
- Arcar com custos relativos a consultas a órgãos e empresas CONCESSIONÁRIOS de serviços públicos, ARTs, RRTs, obtenção de licenciamento ambiental e outros que se mostrarem necessários para a aprovação dos projetos, construção e operação durante o tempo de concessão;
- Fornecer a Infraero, planejamento detalhado das diversas fases da demolição/construção previstas no projeto e obra;
- Aprovar os projetos de engenharia e fornecer à Infraero documentação de comprovação de anuência da prefeitura, de Órgãos Reguladores (Anvisa, ANP, etc.), de concessionárias de serviços públicos (abastecimento de água, energia elétrica...) e do Corpo de Bombeiros quando necessários;
- Elaborar e encaminhar para visto da Infraero o Plano de Controle Ambiental de Obras – PCAO, antes da implantação do empreendimento, bem como as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs dos responsáveis pela elaboração do documento;
- Adequar os projetos sempre que solicitados pela Infraero;

- Atender às seguintes normas e práticas complementares:
  - Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos e agências reguladoras;
  - Instruções e resoluções dos órgãos dos sistemas Confea/CREA e CAU;
  - Normas técnicas da ABNT e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro);

SEDECAP201800764A

SBMACAP201900806

Autenticado com senha por JOAO PAULO FERREIRA TEIXEIRA ALVES em 20/08/2018 10:18:18.
Documento Nº: 26005-3955 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

Autenticado com senha por WELLINGTON PIRES DA CRUZ em 08/11/2019 14:48:54.
Documento Nº: 784699-1713 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

INFRAERO
66
CENTRO CORPORATIVO

- Solicitar aos concessionários de serviços públicos a ligação de água e esgotamento sanitário, energia elétrica, e outros que se fizerem necessários ao empreendimento;
- Fornecer à Infraero, a qualquer tempo, informações técnicas das edificações e áreas urbanizada, sempre que solicitado;
- Obter junto a Infraero os crachás de identificação obrigatórios, de todos os seus empregados e das empresas contratadas pelo CONCESSIONÁRIO para o acompanhamento, monitoramento e a execução das obras e serviços de engenharia da unidade comercial. Os crachás somente serão fornecidos mediante comprovação de situação trabalhista regular de seu portador. Cada crachá deverá ser pago à Infraero pelo CONCESSIONÁRIO ou seu executante, na ocasião da solicitação do mesmo;
- Permitir acesso a Infraero nas dependências da área concedida para fiscalização antes e durante qualquer atividade relacionada a nova edificação.

NOTA: O CONCESSIONÁRIO (seu projetista e responsável técnico) deverá elaborar projetos, e executar serviços e obras de construção, reforma ou ampliação, verificando o atendimento às seguintes normas e práticas complementares:

- Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos e agências reguladoras;
- Instruções e resoluções dos órgãos dos sistemas Confea/CREA e CAU;
- Normas técnicas da ABNT e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro);

3.2 DA INFRAERO

- Acompanhar o CONCESSIONÁRIO na visita técnica a Unidade Comercial nas dependências do Aeroporto relativa ao objeto de concessão
- Fornecer ao CONCESSIONÁRIO as informações concernentes à capacidade técnica das instalações disponíveis no Aeroporto (Termo de Situação Física da Área);

6

SEDECAP201800764A

SBMACAP201900806

Autenticado com senha por JOAO PAULO FERREIRA TEIXEIRA ALVES em 20/08/2018 10:18:18.
Documento Nº: 26005-3955 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

Autenticado com senha por WELLINGTON PIRES DA CRUZ em 08/11/2019 14:48:54.
Documento Nº: 784699-1713 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

INFRAERO
67
CENTRO CORPORATIVO

- Nos casos da construção de novas edificações e infraestruturas ou de qualquer alteração/ampliação nas edificações e infraestruturas existentes, o CONCESSIONÁRIO deverá seguir as seguintes orientações:
  - Analisar e vistar a documentação técnica e os projetos de engenharia incluindo o recolhimento, guarda de todas as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs e Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs relacionadas aos projetos de engenharia;
  - Analisar e vistar o Plano de Controle Ambiental de Obras - PCAO do empreendimento, incluindo o recolhimento e guarda de todas as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs relacionadas ao plano;
  - Verificar as autorizações e licenças ambientais obtidas pelo CONCESSIONÁRIO e exigir a comprovação do cumprimento das condicionantes ambientais, compensações florestais e medidas mitigadoras ou compensatórias;
  - Emitir Relatório de Acompanhamento Técnico dos Projetos de Engenharia por disciplina, a ser elaborado por Arquiteto e/ou Engenheiro habilitado de acordo com cada disciplina, mencionando que a documentação apresentada está apta para execução segundo parâmetros estabelecidos pela Infraero na data de avaliação;
  - Acompanhar e monitorar a execução das obras e serviços de engenharia, com recolhimento, guarda e controle de todas as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs e Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs relacionadas às obras e serviços de engenharia;
  - Realizar vistoria final na unidade comercial, conforme NI 14.02, verificando que a execução dos serviços foi realizada de acordo com os Projetos vistados;
  - Cadastrar, sistematizar, guardar, controlar e manter arquivo digital com toda a documentação técnica referente aos projetos, obras e serviços de engenharia (plantas, relatórios, ARTs, RRTs, boletins de ocorrências de obras etc.).

7

SEDECAP201800764A

SBMACAP201900806

Autenticado com senha por JOAO PAULO FERREIRA TEIXEIRA ALVES em 20/08/2018 10:18:18.
Documento Nº: 26005-3955 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

Autenticado com senha por WELLINGTON PIRES DA CRUZ em 08/11/2019 14:48:54.
Documento Nº: 784699-1713 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS ÁREAS DE UTILIZAÇÃO COMERCIAL

A locação, caracterização e condições de entrega, edificações e infraestruturas existentes estão detalhadas no anexo 1 – Termo de Situação Física das Áreas. O CONCESSIONÁRIO deve ainda se atentar aos seguintes itens:

- Os pontos de entrega dos sistemas mencionados acima deverão ter o seu acesso preservado na elaboração dos projetos do CONCESSIONÁRIO.
- É aconselhável que o CONCESSIONÁRIO, para o desenvolvimento dos projetos e das instalações, confirme "in loco" a localização, dimensões e características dos pontos de fornecimento de cada uma das instalações descritas, antes do início efetivo dos projetos.
- No caso de implantação, ampliação e/ou modificação da infraestrutura existente, (redes de eletricidade, aterramento, água, hidrantes, esgotamento sanitário, drenagem de águas pluviais e telecomunicações) estas deverão estar contempladas nos projetos, sendo os custos provenientes dessas alterações de total responsabilidade do CONCESSIONARIO.
- O projetista deverá verificar as interferências com as redes existentes, as construções ou instalações não poderão prejudicar a infraestrutura do sítio aeroportuário, tais como rede de água, esgoto, drenagem, redes elétricas ou gasodutos, quando houver.

5. PROJETO E DOCUMENTAÇÕES

Quando o escopo da concessão contemplar a construção de novas edificações e infraestruturas ou de houver qualquer alteração/ampliação nas edificações e infraestruturas o CONCESSIONÁRIO (ou seu projetista) deverá apresentar minimamente, os itens de projeto em 01 (uma) via impressa, devidamente assinada e em arquivo eletrônico. Juntamente à via impressa deverão ser entregues os Arquivos Digitais dos Projetos, por meio de CD/ DVD, em programa do tipo AutoCAD na versão 2012 ou inferior e arquivos de texto em Microsoft Word 2010 (versão superior mediante consulta à área técnica).

SEDECAP201800764A

SBMACAP201900806

Autenticado com senha por JOAO PAULO FERREIRA TEIXEIRA ALVES em 20/08/2018 10:18:18.
Documento Nº: 26005-3955 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

Autenticado com senha por WELLINGTON PIRES DA CRUZ em 08/11/2019 14:48:54.
Documento Nº: 784699-1713 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

INFRAERO
69
CENTRO CORPORATIVO

Os detalhes que interferem com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, de maneira a estarem perfeitamente compatibilizados e harmonizados.

A análise da documentação será dividida em 3 fases. Os projetos entregues na fase 2 deverão conter de forma clara e precisa, todos os detalhes construtivos e indicações necessárias para a execução das obras.

5.1 ETAPA 1

5.1.1 Arquitetura

Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

a. Memorial descritivo sintético, descrevendo o partido arquitetônico e soluções adotadas;
b. Planta de Situação, com a indicação do lote no sítio aeroportuário.
c. Planta de Locação, com representação de acessos de veículos e pedestres, estacionamentos, calçadas, áreas verdes, todas as edificações, localização dos limites do lote, alturas e materiais (cercas e muros).
d. Planta de todos os pavimentos de todas as edificações, com representação de acessos, ambientes, circulações.
e. Planta de Cobertura com indicação de rufos, calhas, inclinações dos telhados e demais elementos.
f. Cortes: mínimo 2 cortes (longitudinal e transversal) indicando o pé-direito dos compartimentos, altura das paredes, escadas, patamares, piso acabado, forro, fechamentos, sentidos de abertura das portas e esquadrias, materiais e acabamentos além de cota de coroamento da edificação, identificar a cota altimétrica referente ao nível 0,0 do projeto;
g. Fachadas de todos os lados, indicando as alturas das edificações, fechamentos, portas e esquadrias, materiais, acabamentos e cota de coroamento da edificação, identificar a cota altimétrica referente ao nível 0,0 do projeto, representar também letreiros;

5.1.2 Cadastramento de todas as Disciplinas

Todos os projetos deverão ser apresentados catalogados e cadastrados.

9

SEDECAP201800764A

SBMACAP201900806

Autenticado com senha por JOAO PAULO FERREIRA TEIXEIRA ALVES em 20/08/2018 10:18:18.
Documento Nº: 26005-3955 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

Autenticado com senha por WELLINGTON PIRES DA CRUZ em 08/11/2019 14:48:54.
Documento Nº: 784699-1713 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

INFRAERO 70 CENTRO CORPORATIVO

5.1.3 Levantamento topográfico do terreno

Conforme apontado do TCFA em anexo deste, a área concedida possui uma declividade regular que não poderá ser desprezada, contudo, fica o concessionário fica obrigado a realizar serviços de topografia na área concedida, tendo em vista que a engenharia da Infraero não possui dados topográficos e/ou planialtimétrico da área.

5.1.4 Sondagem

Deverão ser indicadas as dimensões de todos os compartimentos, espessura de paredes, vãos de esquadrias e aberturas, alturas de peitoris, guarda-corpos entre outros. As especificações de materiais e acabamentos devem ser claras e estar indicadas na representação gráfica.

5.1.5 COMAER E ANAC

Sempre que as obras acarretarem alterações nas atuais características físicas do aeródromo, o CONCESSIONÁRIO está submetido ao cumprimento das exigências da ANAC que regula as interferências de serviços e obras de engenharia em aeroportos e COMAER, responsável pelo controle do espaço aéreo.

Tendo em vista que o empreendimento somente poderá entrar em atividade após a devida homologação junto a ANAC e COMAER, o CONCESSIONÁRIO deverá se atentar aos prazos de análise e trâmites processuais solicitados por tais órgãos.

Cabe ao CONCESSIONÁRIO fornecer as informações necessárias para o encaminhamento da solicitação pela Infraero. Todo o tramite de aprovação e acompanhamento do processo junto aos referidos órgãos ficará a cargo da Infraero, cabendo ao CONCESSIONÁRIO o pagamento de taxas e/ou emolumentos eventualmente necessários. O CONCESSIONÁRIO deverá entregar o seguinte conjunto de desenhos específicos para aprovação junto a ANAC e COMAER:

a. Implantação – em escala 1:1000 ou menor com indicação da pista de pouso e cotas perpendiculares a mesma;
b. Planta de baixa escala 1:100;
c. Planta de cobertura escala 1:100;
d. Cortes escala 1:1000, com indicação de cotas ortométricas de piso e de topo, referenciadas à cota ortométrica da pista, bem como as cotas de distâncias considerando o ponto mais alto da edificação, incluindo

SEDECAP201800764A

Autenticado com senha por JOAO PAULO FERREIRA TEIXEIRA ALVES em 20/08/2018 10:18:18.
Documento Nº: 26005-3955 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

SBMACAP201900806

Autenticado com senha por WELLINGTON PIRES DA CRUZ em 08/11/2019 14:48:54.
Documento Nº: 784699-1713 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

INFRAERO
71
CENTRO CORPORATIVO

equipamentos como antenas ou outras interferências projetadas acima da cobertura;

e. Corte esquemático da rampa (gabarito de altura), tendo como base a portaria DECEA Nº xx/ICA, de xx.xx.xxxx que aprova o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Auxílios à Navegação Aérea (PZPANA) para o AEROPORTO DE MARABÁ/PA e dá outras providências;

5.2 ETAPA 2

5.2.1 Documento de Aprovação do projeto e licença para construção expedidos pela Prefeitura do município, quando pertinente;

5.2.2 O parecer de acesso da concessionária de Energia, quando pertinente;

5.2.3 O parecer de viabilidade técnica da concessionária de água e esgoto, quando pertinente;

5.2.4 O parecer de viabilidade técnica da concessionária de telecomunicações, quando pertinente;

5.2.5 Documento de Aprovação do projeto, laudo de exigências ou documento similar emitido pelo corpo de bombeiros;

5.2.6 Licença Prévia - LP ou licença de localização semelhante, expedida pelo órgão ambiental competente;

5.2.7 Licença de Instalação - LI ou licença de construção semelhante, expedida pelo órgão ambiental competente;

5.2.8 Autorizações/licenças necessárias para a retirada de vegetação;

5.2.9 Cópia digital dos estudos relacionados ao licenciamento ambiental do empreendimento;

5.2.10 PCAO - Plano de Controle Ambiental de Obras;

SEDECAP201800764A

SBMACAP201900806

Autenticado com senha por JOAO PAULO FERREIRA TEIXEIRA ALVES em 20/08/2018 10:18:18.
Documento Nº: 26005-3955 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

Autenticado com senha por WELLINGTON PIRES DA CRUZ em 08/11/2019 14:48:54.
Documento Nº: 784699-1713 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

INFRAERO
72
CENTRO CORPORATIVO

5.2.11 Projetos executivos de todas as disciplinas (arquitetura, estruturas, sistemas de água, esgoto, drenagem e águas pluviais, sistemas elétricos, eletrônicos e telemática, ar condicionado e ventilação mecânica);

5.2.12 Orçamento estimativo

5.2.13 Projeto "As built"

5.3 ETAPA 3

5.3.1 Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do município;

5.3.2 Licença de Funcionamento ou certificado de aprovação emitido pelo corpo de bombeiros;

5.3.3 Licença de Operação - LO ou licença de operação semelhante, expedida pelo órgão ambiental competente;

5.3.4 Demonstrativos/comprovantes do investimento realizado;

5.4 ANÁLISE DOS PROJETOS E DOCUMENTAÇÕES

A equipe de acompanhamento técnico da Inraero avaliará a documentação em caráter de "VISTO", ou seja, sem assunção de Responsabilidade Técnica pela proposição do projetista autor do Projeto.

A documentação entregue retornará ao CONCESSIONÁRIO nas seguintes condições:

- RE – REJEITADO – Documentação para avaliação do projeto incompleta.
- PD – PENDÊNCIA – Podendo ser Pendência de Conteúdo ou Pendência de Forma conforme expresso no documento Relatório Avaliação Técnica, emitido pela Equipe de Análise Técnica:

Pendência de Conteúdo: documentos com informações incompletas ou inconsistentes, necessitando de ajustes para consolidação do conteúdo técnico apresentado. Deverá ser reemitido para nova avaliação.

Pendência de Forma: Documentos que apresentem desenvolvimento técnico consolidado, de forma consistente, refletido no conjunto

SEDECAP201800764A

SBMACAP201900806

Autenticado com senha por JOAO PAULO FERREIRA TEIXEIRA ALVES em 20/08/2018 10:18:18.
Documento Nº: 26005-3955 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

Autenticado com senha por WELLINGTON PIRES DA CRUZ em 08/11/2019 14:48:54.
Documento Nº: 784699-1713 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

INFRAERO 73 CENTRO CORPORATIVO

da documentação técnica de projeto, necessitando de pequenos ajustes, sem comprometer as soluções propostas e aprovadas. Deverá ser reemitido para nova análise.

- VD – VISTO DEFERIDO – Documentos sem pendências, atendendo a todas as solicitações de escopo, documentais e técnicas.

O CONCESSIONÁRIO ao receber a documentação nas condições de "REJEITADO" ou "PENDÊNCIA", deverá protocolar um novo conjunto de produtos gráficos corrigido, bem como os documentos com comentários da análise anterior para comparação.

Os Projetos com a condição de "Visto Deferido" pela Equipe de Acompanhamento Técnico, não poderão ser modificados, salvo em casos excepcionais durante a execução, com encaminhamento da justificativa submetida à aprovação da Equipe de Acompanhamento Técnico e com emissão posterior do "As Built".

6. PARÂMETROS URBANÍSTICOS

6.1 ÁREA DO LOTE

O lote está localizado na área lateral do aeroporto João Correa da Rocha, isolado para o "Lado TERRA" e possui área de 2.400,00 m².

6.2 AFASTAMENTOS

As edificações deverão obedecer os seguintes critérios mínimos de afastamentos em relação as divisas das frações:

- Frontal: 3m metros;
- Lateral: sem afastamento;
- Fundo: sem afastamento;

Será considerada face frontal aquela pela qual seja realizado o acesso principal de veículos e pedestres.

É proibido, sob qualquer forma ou pretexto, a invasão, obstrução e ocupação de logradouros e/ou áreas públicas.

6.3 ALTURA MÁXIMA

A altura máxima permitida da edificação e de quaisquer outros elementos tais como reservatórios, antenas, totens de sinalização e letreiros será de 35 m.

SEDECAP201800764A

SBMACAP201900806

Autenticado com senha por JOAO PAULO FERREIRA TEIXEIRA ALVES em 20/08/2018 10:18:18.
Documento Nº: 26005-3955 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

Autenticado com senha por WELLINGTON PIRES DA CRUZ em 08/11/2019 14:48:54.
Documento Nº: 784699-1713 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

INFRAERO 74 CENTRO CORPORATIVO

Nos casos previstos no capitulo VII - Portaria Nº 957/GC3, de 9 de julho de 2015 devem ser atendidos ainda os critérios estabelecidos pelo COMAER na Análise de objeto projetado no espaço aéreo (conforme ICA 63-19 e ICA 11-3).

6.4 PERMEABILIDADE

A taxa mínima de permeabilidade será de 20% da área da fração.

6.5 OCUPAÇÃO

A taxa de máxima de ocupação será de 70% da área da fração.

NOTA: Além dos parâmetros supracitados devem ser respeitadas as legislações municipais e estaduais existentes.

Os parâmetros ora elencados estão sujeitos à superposição de superfícies, prevalecendo, nesse caso, a mais restritiva, sendo ainda de total responsabilidade do concessionário a revisão de critérios de revisão existente.

7. REQUISITOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS COMERCIAIS

Os projetos e edificações deverão atender as Normas da ABNT e do INMETRO, Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.

O projetista deverá verificar as interferências com as redes existentes, as construções ou instalações não poderão prejudicar a infraestrutura do sítio aeroportuário, tais como rede de água, esgoto, drenagem, redes elétricas ou gasodutos.

Implantação, ampliação e/ou modificação da infraestrutura básica existente (redes de eletricidade, aterramento, água, hidrantes, esgotamento sanitário, drenagem de águas pluviais e telecomunicações) necessárias para atender às necessidades do Empreendimento deverão estar contempladas nos projetos, sendo os custos provenientes dessas alterações de total responsabilidade do CONCESSIONARIO.

7.1 ARQUITETURA

Deverão ser resguardados os parâmetros urbanísticos propostos no capitulo 6 para implantação do empreendimento.

14

SEDECAP201800764A

SBMACAP201900806

Autenticado com senha por JOAO PAULO FERREIRA TEIXEIRA ALVES em 20/08/2018 10:18:18.
Documento Nº: 26005-3955 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

Autenticado com senha por WELLINGTON PIRES DA CRUZ em 08/11/2019 14:48:54.
Documento Nº: 784699-1713 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

INFRAERO 75 CENTRO CORPORATIVO

Todos os componentes das edificações, inclusive as fundações, fossa, sumidouro e poço simples ou artesiano, deverão estar dentro dos limites do terreno, não podendo, em nenhuma hipótese, avançar sobre o passeio público ou sobre os imóveis vizinhos.

Quando existir área de propriedade da Infraero entre o limite do lote concedido e o sistema viário esta poderá ser utilizada apenas como área verde, as expensas e custas de manutenção do CONCESSIONÁRIO. Caso haja necessidade de sua utilização por parte da INFRAERO, a área deverá ser liberada no prazo determinado pela Infraero não cabendo qualquer direito de compensação ao CONCESSIONÁRIO.

As edificações deverão atender as normas de acessibilidade (NBR 9050), em especial rota acessível, largura dos acessos e circulações externas/internas, sinalização visual e tátil em áreas externas (direcional e de alerta), rebaixamento de calçadas, tratamento de desníveis, rampas, corrimãos e guarda-corpos, elevadores e/ou equipamentos de elevação de percurso vertical/inclinado, faixas para travessias de pedestres, sanitários/ vestiários para pessoa com deficiência/ mobilidade reduzida e balcões de atendimento.

Acessos, dimensões e ventilações dos ambientes bem como outros parâmetros devem seguir orientações dispostas no código de obras local.

Os ambientes deverão contar com vedações dotadas de tratamento acústico, observando a inserção da edificação no Plano Específico de Zoneamento de Ruído e as normas técnicas pertinentes assegurando condições de salubridade e conforto acústico dos usuários

A construção e manutenção dos acessos viários e de pedestres ao lote licitado serão de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO e terão uso público.

A proposta de sistema viário/ estacionamento deverá ser compatível com a atividade a ser implantada. Dimensões dos acessos e vias, raios de giro e dimensões das vagas deverão ser dimensionadas conforme código de obras local ou normas do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes).

Deverá ser avaliada a necessidade da construção de áreas de acumulação de veículos nos acessos ao lote, de forma a evitar interferências no tráfego de automóveis nas vias de acesso ao TPS.

Os estacionamentos e sistemas viários internos deverão sempre que possível, ser executados em pavimento intertravado permeável ou drenante

SEDECAP201800764A

SBMACAP201900806

Autenticado com senha por JOAO PAULO FERREIRA TEIXEIRA ALVES em 20/08/2018 10:18:18.
Documento Nº: 26005-3955 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

Autenticado com senha por WELLINGTON PIRES DA CRUZ em 08/11/2019 14:48:54.
Documento Nº: 784699-1713 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

INFRAERO
76
CENTRO CORPORATIVO

colaborando com a diminuição das superfícies impermeabilizadas e reduzindo o escoamento superficial, além de promover o retardo da chegada da água do terreno ao sistema de drenagem.

Toda a área operacional do empreendimento (lado aéreo) deverá dispor de uma cerca de segurança periférica, denominada CERCA OPERACIONAL, projetada segundo os critérios da ICAO.

A área do empreendimento (lado terra) deverá dispor nas divisas com outros lotes ou com áreas operacionais do aeroporto de uma cerca de segurança periférica, denominada CERCA PATRIMONIAL. Esta deverá ser projetada segundo os critérios da segurança aeroportuária local.

O material utilizado na cobertura não poderá ser pintado em tonalidade refletiva e/ou ofuscante.

Quanto a vegetação considerar questões imperativas de segurança de voo na escolha de espécies, de modo a selecionar aquelas que não atraem pássaros.

7.2 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

As Fundações e estruturas deverão estar de acordo com as normas técnicas de engenharia vigente, toda execução de uma edificação deverá ser precedida de um projeto executivo de estruturas e fundações. Para a perfeita realização do projeto executivo de fundações, este deverá ser embasado nos resultados da Sondagem a Precursão, executada e apresentando os resultados de acordo com as NBR 6484 e 8036.

Todos os elementos estruturais do empreendimento deverão ser dimensionados por profissional competente e ter todos os cálculos adicionados à Memória de Cálculo do respectivo projeto.

Todas as fundações deverão ficar contidas na fração do lote disponibilizado para o CONCESSIONÁRIO, não sendo permitida a invasão do terreno vizinho.

Deverá ser verificada a existência de interferências no terreno que possam prejudicar a execução das fundações, tais como, rede de água, rede de esgoto, cabos de eletricidade, gasodutos, árvores, etc. No caso de constatação das mesmas, essas serão informadas à Infraero e remanejadas às expensas e responsabilidade do CONCESSIONARIO, após apresentação de proposta e sua aprovação pela Infraero.

16

SEDECAP201800764A

SBMACAP201900806

Autenticado com senha por JOAO PAULO FERREIRA TEIXEIRA ALVES em 20/08/2018 10:18:18.
Documento Nº: 26005-3955 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

Autenticado com senha por WELLINGTON PIRES DA CRUZ em 08/11/2019 14:48:54.
Documento Nº: 784699-1713 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

INFRAERO
77
CENTRO CORPORATIVO

7.3 SISTEMAS HIDROSANITÁRIOS

As soluções propostas para os Sistemas Hidrossanitários devem atender às Normas e Legislações Brasileiras vigentes, em âmbito federal, estadual e municipal, bem como às exigências dos Órgãos Públicos relacionados ao Meio Ambiente.

Os sistemas de coleta e destinação de águas pluviais e esgotos devem ter linhas independentes do sistema de drenagem oleosa (SDO).

Deverá ser solicitado à concessionária local o cadastro das redes de água e esgoto bem como a autorização para utilização das mesmas.

Deverão ser atendidas as normas técnicas da ABNT referentes a implantação de rede de instalações de água fria, esgoto, águas pluviais (NBR 5626, NBR 9814, NBR 8160, NBR 12266, NBR 9649, NBR 12218, etc.) e as legislações de edificações do município.

Os componentes utilizados no sistema (tubos, conexões e etc.) deverão ser fabricados em material reforçado, com elevada durabilidade, resistência e estanqueidade.

7.3.1 Água fria

O abastecimento das instalações prediais de água fria deve ser realizado, preferencialmente, por meio de conexão com a rede pública de água da concessionária local, de modo a não causar interferências com o abastecimento de água do aeroporto.

A captação de água subterrânea por meio de poços somente será permitida após a outorga do órgão público responsável pelo gerenciamento dos recursos hídricos na localidade.

O ramal de entrada de água deve ser dotado de hidrômetro para controle de consumo da unidade.

7.3.2 Esgoto

O sistema de esgotamento sanitário deverá, preferencialmente, dispor os efluentes em rede pública de coleta de esgoto sanitário.

Caso a área onde será construído o empreendimento seja desprovida de coletor público, deverá ser projetado e executado sistema para tratamento e destinação final de esgoto, obedecendo aos requisitos normativos e legislações pertinentes.

17

SEDECAP201800764A

SBMACAP201900806

Autenticado com senha por JOAO PAULO FERREIRA TEIXEIRA ALVES em 20/08/2018 10:18:18.
Documento Nº: 26005-3955 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

Autenticado com senha por WELLINGTON PIRES DA CRUZ em 08/11/2019 14:48:54.
Documento Nº: 784699-1713 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

INFRAERO 78 CENTRO CORPORATIVO

Todo o sistema de coleta e tratamento (quando necessário) deverá ser mantido dentro dos limites do terreno, não podendo, em nenhuma hipótese, avançar sobre o passeio público ou sobre os imóveis vizinhos.

Dependendo da complexidade do serviço, o concessionário poderá estabelecer um armazenamento EXTERNO ou INTERNO. Após a coleta por uma empresa licenciada pelo órgão ambiental do Estado ou Município, os resíduos que necessitarem de tratamento devem ser encaminhados para uma destinação adequada e os que não necessitarem deverão ser encaminhados para disposição final em aterro sanitário devidamente licenciado.

7.3.3 Água Pluvial

Deverão ser conferidas a existência e a operacionalidade das redes de drenagem localizadas próximo ao empreendimento.

Deverão ser atendidas em especial as normas técnicas da ABNT referente à implantação de rede de água pluvial. (NBR 10844, NBR 12266) e as legislações de edificações do município.

As águas pluviais provenientes das coberturas deverão escoar dentro dos limites do terreno, não sendo permitido o desaguamento diretamente sobre os lotes vizinhos ou logradouros.

A água coletada da cobertura deverá ser encaminhada para a rede de drenagem de acordo com projeto "vistado" pela Infraero.

O piso externo à área de abastecimento de veículos não poderá direcionar as águas pluviais para a canaleta de coleta do sistema de drenagem oleosa.

7.3.4 Sistema de Drenagem Oleosa

Deve ser projetado e construído Sistema de Drenagem Oleosa que garanta a coleta dos afluentes provenientes das áreas com equipamentos e/ou atividades que possam gerar resíduos de natureza oleosa, conforme prescrições da NBR 14605-2.

A constituição do sistema de drenagem oleosa deve realizar a coleta, separação, estocagem de resíduos oleosos e condução de efluente conforme prescrições normativas e legislativas vigentes.

O piso da área de abastecimento deve garantir a inclinação necessária para o direcionamento do efluente às canaletas, de forma a não permitir a contribuição de áreas externas.

SEDECAP201800764A

SBMACAP201900806

Autenticado com senha por JOAO PAULO FERREIRA TEIXEIRA ALVES em 20/08/2018 10:18:18.
Documento Nº: 26005-3955 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

Autenticado com senha por WELLINGTON PIRES DA CRUZ em 08/11/2019 14:48:54.
Documento Nº: 784699-1713 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

INFRAERO 79 CENTRO CORPORATIVO

7.4 PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

Deverão ser atendidas em especial as normas técnicas da ABNT referentes à proteção e combate a incêndio em edificações e em locais de armazenamento de combustíveis, assim como as demais legislações pertinentes de âmbito municipal, estadual e federal.

Deverá ser elaborado e apresentado Plano de Ação de Atendimento à Emergência para os casos de acidentes ou vazamentos que representem perigo ao meio ambiente ou a pessoas, bem como a ocorrência de passivos ambientais.

O projeto de proteção e combate a incêndio deverá ser aprovado junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado.

7.5 SISTEMAS ELÉTRICOS

O projeto e execução das instalações elétricas das áreas externas deverão ser conforme as normas pertinentes da ABNT, Corpo de Bombeiros Militar e concessionária de energia da localidade.

Nos casos em que as vias de acesso ao Aeroporto, que circundam as áreas externas, são de acesso público, o fornecimento de energia enquadra-se no Artigo 48 da Resolução 414/2010 da ANEEL, ou versão atualizada.

- Ao CONCESSIONÁRIO caberá:
  - Viabilizar a negociação do fornecimento de energia com a Concessionária de energia local, a quem deverá ser oportunamente submetido o projeto de entrada de energia para aprovação.
  - Adequar e/ou complementar a infraestrutura elétrica eventualmente disponibilizada pela Infraero e também conexões desde a rede até o lote (unidade consumidora).
  - Adequar e/ou complementar a infraestrutura elétrica eventualmente disponibilizada pela Infraero e também conexões desde a rede até o lote (unidade consumidora).
  - Tomar todas as providências com vistas à contratação direta de fornecimento de energia elétrica com a Concessionária de Energia Local.
  - Encaminhar as tratativas junto a Concessionária de Energia Elétrica, para viabilizar o fornecimento de energia para o empreendimento.

SEDECAP201800764A

SBMACAP201900806

Autenticado com senha por JOAO PAULO FERREIRA TEIXEIRA ALVES em 20/08/2018 10:18:18.
Documento Nº: 26005-3955 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

Autenticado com senha por WELLINGTON PIRES DA CRUZ em 08/11/2019 14:48:54.
Documento Nº: 784699-1713 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

INFRAERO 80 CENTRO CORPORATIVO

Elaborar e submeter o projeto do padrão de entrada de energia para aprovação junto a Concessionária.

Arcar com os todos os custos sob o ponto de vista de projeto, obra, bem como as licenças e encargos necessários.

Os transformadores das subestações localizadas no Terminal de Passageiros destinados concessionários internos não poderão alimentar o CONCESSIONÁRIO externo, que deverá ser atendido diretamente pela concessionária de energia através de rede elétrica MT mais próxima ao respectivo lote. Não será admitida a interferência com sistemas de alimentação de outras edificações/locais do Aeroporto.

A área do empreendimento deverá dispor de iluminação para fins de segurança e vigilância no período noturno.

Para solução dos sistemas elétricos caberá ao CONCESSIONÁRIO elaborar o projeto e executar os sistemas elétricos em sua totalidade, incluindo as subestações necessárias a eletrificação de todas as cargas elétricas.

O sistema elétrico será constituído também pelo Sistema de Aterramento e Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) a ser projetado e construído pelo CONCESSIONÁRIO.

7.6 SISTEMAS ELETRÔNICOS E TELEMÁTICA

A Infraero deverá ser consultada caso o CONCESSIONÁRIO queira utilizar comunicação por rádio frequência.

Caberá ao CONCESSIONÁRIO, após a consulta prévia junto a concessionária local de telecomunicação, executar toda a infraestrutura necessária para interligação entre o(s) lote(s) concessionado(s) ao(s) racks/DGs de distribuição da(s) concessionária(s) de telecomunicações, cabendo ainda a recomposição de infraestruturas destruídas nos procedimentos.

Deverão ser atendias as normas da ABNT/NBR, concessionárias locais e Corpo de Bombeiros vigentes das respectivas instalações.

7.7 SISTEMAS MECÂNICOS (INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA EXAUSTORA).

É de responsabilidade do concessionário a instalação, operação e manutenção do sistema de ar condicionado que atenda com mínimo conforto e

SEDECAP201800764A

SBMACAP201900806

Autenticado com senha por JOAO PAULO FERREIRA TEIXEIRA ALVES em 20/08/2018 10:18:18.
Documento Nº: 26005-3955 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

Autenticado com senha por WELLINGTON PIRES DA CRUZ em 08/11/2019 14:48:54.
Documento Nº: 784699-1713 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

INFRAERO
81
CENTRO CORPORATIVO

máxima higiene os recintos da edificação ocupados por pessoas, equipamentos ou na realização de procedimentos, sendo obrigatória sua apresentação prévia a engenharia da Infraero em forma de projeto, conforme normas específicas, como ABNT NBR 16401, partes 1 a 3 e Resolução Anvisa RE nº09 de 03/01/2003

Dá-se preferência por sistemas de ar tipo expansão direta, centralizados (self-contained em casas de máquinas com distribuição por dutos) ou locais (split system), devendo-se atentar para exigência de filtragem específica, para o caso de condicionamento de ar.

Deve-se garantir o fornecimento da taxa adequada de ar externo renovado e filtrado, e a correta dispensação da água condensada, cuja eliminação deve ser feita por rede de drenagem independente da rede de esgoto.

Para exaustão de dependências sanitárias, deve-se justificar a adoção de ventilação natural em detrimento à forçada; caso não compatível com a situação, deve-se prover exaustão mecânica de todos os recintos sanitários e prover sua apresentação prévia em projeto.

7.8 PROJETO AS BUILT – "COMO CONSTRUÍDO".

Este projeto deverá constituir banco de dados confiável dos serviços executados em todas as disciplinas, inclusive aqueles enterrados ou de difícil visualização (redes drenagem, água, esgoto, gás, eletrônicas, elétricas, ar condicionado, sistemas de aterramento, estruturas, fundações, etc.).

O projeto "Como Construído" deverá ser elaborado a partir do projeto executivo aprovado, incluindo-se alterações processadas durante a execução do projeto na obra. Para tanto, o CONCESSIONÁRIO deverá realizar procedimentos sistematizados durante a execução da obra, para identificação das alterações ocorridas, com fiel e tempestivo registro nos projetos correspondentes.

O Projeto "Como Construído" será constituído de especificações técnicas dos insumos utilizados (materiais, códigos de fabricante, cores etc.) e todos os elementos gráficos constantes do projeto executivo de todas as especialidades. Em caso de alterações no dimensionamento, deverão ser incluídos os memoriais de cálculo. Quando ocorrerem alterações, as mesmas

SEDECAP201800764A
SBMACAP201900806

Autenticado com senha por JOAO PAULO FERREIRA TEIXEIRA ALVES em 20/08/2018 10:18:18.
Documento Nº: 26005-3955 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

Autenticado com senha por WELLINGTON PIRES DA CRUZ em 08/11/2019 14:48:54.
Documento Nº: 784699-1713 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

INFRAERO 82 CENTRO CORPORATIVO

integrarão o Projeto "Como Construído", quando não ocorrerem alterações, o Projeto "Como Construído será o Projeto Executivo, constando no selo a denominação de Projeto "Como Construído" e a data atualizada.

A elaboração do projeto "Como Construído" é de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO e/ou sua subcontratada executante da obra, que o entregará a Infraero na conclusão da obra 01 (uma) via e em arquivo eletrônico, para arquivamento junto à Gerência de Manutenção do Aeroporto. Por fim, a responsabilidade técnica da documentação deste projeto será do Responsável Técnico da empresa executora, detentor da ART ou RRT de execução da obra.

A via do "Como Construído" apresentada deverá conter as assinaturas do CONCESSIONÁRIO e Responsável Técnico, acompanhada da respectiva RRT e/ou ART.

8. PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INERENTES A OBRA

8.1 PREMISSAS PARA INÍCIO DAS OBRAS

São condições essenciais para o início das obras e serviços:

- Obter aprovação dos órgãos e concessionários públicos (caso necessário);
- Dispor de todos os projetos executivos, previamente apresentados à Infraero, com a condição de "VISTO DEFERIDO";
- Obter e apresentar as licenças ambientais necessárias junto ao órgão ambiental competente para a localização e instalação do empreendimento;
- Comprovar execução das obras conforme diretrizes apresentadas no Plano de Controle Ambiental de Obras - PCAO do empreendimento;
- Obter e apresentar as autorizações/licenças necessárias para a retirada de vegetação;
- Apresentar ART ou RRT emitida pelo conselho profissional local do responsável técnico pela execução dos serviços;
- Executar tapume conforme especificado no Código de Edificações de local, ou em sua falta conforme normativos da Infraero, bem como

SEDECAP201800764A

SBMACAP201900806

Autenticado com senha por JOAO PAULO FERREIRA TEIXEIRA ALVES em 20/08/2018 10:18:18.
Documento Nº: 26005-3955 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

Autenticado com senha por WELLINGTON PIRES DA CRUZ em 08/11/2019 14:48:54.
Documento Nº: 784699-1713 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

INFRAERO 83 CENTRO CORPORATIVO

instalar as placas de obras de acordo com modelo oficial a ser fornecido pela Infraero;

- Informar à Infraero, por escrito, a relação de firmas contratadas para execução das obras e o nome, endereço e telefones (residencial/comercial e celular) do responsável técnico pela execução das obras;
- Quando da execução de obras em áreas externas, o canteiro de obras deverá atender ao disposto na NR – 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e ficar restrito à área do lote comercial.

8.2 SEGURANÇA DO TRABALHO

Caberá ao CONCESSIONÁRIO fornecer aos seus empregados EPI específico e necessário, de uso obrigatório, para as atividades que irão desenvolver, conforme determina a NR-6 da Portaria 3.214/78 do MTE.

Antes do início das atividades, o CONCESSIONÁRIO deverá executar treinamento específico quanto ao uso dos EPI e dos riscos inerentes à atividade a ser desempenhada.

Não será permitido aos empregados do CONCESSIONÁRIO o início das atividades ou o ingresso em áreas de risco sem o EPI apropriado.

Qualquer acidente do trabalho ocorrido com empregados do CONCESSIONÁRIO, deverá ser, imediatamente, comunicado a Infraero, quando em horário administrativo, ou nas primeiras horas do primeiro dia útil seguinte ao ocorrido

O CONCESSIONÁRIO deverá enviar uma cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) para a Infraero, em até 03 (três) dias úteis após o ocorrido. A CAT deverá estar cadastrada junto ao INSS.

O cumprimento das instruções contidas neste Manual não exime o CONCESSIONÁRIO de cumprir as demais NR constantes da Portaria 3.214/78 do MTE, e outras normas técnicas vigentes, que serão fiscalizadas pela Infraero.

A Infraero terá autoridade para paralisar a execução do serviço, sempre que ficar caracterizada uma situação de grave e iminente risco à integridade dos trabalhadores.

SEDECAP201800764A

SBMACAP201900806

Autenticado com senha por JOAO PAULO FERREIRA TEIXEIRA ALVES em 20/08/2018 10:18:18.
Documento Nº: 26005-3955 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

Autenticado com senha por WELLINGTON PIRES DA CRUZ em 08/11/2019 14:48:54.
Documento Nº: 784699-1713 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

INFRAERO
84
CENTRO CORPORATIVO

8.3 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

É obrigatória a adoção de medidas que atendam, de forma eficaz, às necessidades de prevenção e combate a incêndio para os diversos setores, atividades, máquinas e equipamentos do canteiro de obras, de acordo com o disposto na NR-18 e NR-23 do Ministério do Trabalho e do Emprego.

8.4 LOCALIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

Toda obra deverá ser executada dentro da Unidade Comercial, sendo terminantemente proibido o uso de áreas comuns, pátios externos, galerias de serviço ou outros espaços eventualmente desocupados outras áreas para esse fim. Caso seja necessário utilizar qualquer área além da disponibilizada, os custos serão de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.

8.5 SINALIZAÇÃO E ISOLAMENTO DAS ÁREAS

O CONCESSIONÁRIO ou Executante utilizará fitas zebradas, cordas, cones, telamento de fachadas, placas de sinalização ou alerta e demais formas de isolamento ou proteção sempre que a atividade o exigir.

É obrigatória a colocação de tapumes construídos e fixados de forma resistente, com altura mínima de 2,20m de forma a impedir o acesso tanto de pessoas estranhas aos serviços quanto a áreas restritas do sítio aeroportuário.

A descarga, estocagem e manuseio de materiais necessários a execução das obras estarão estritamente restritos os limites do objeto de concessão.

8.6 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

O CONCESSIONÁRIO deverá cumprir os procedimentos constantes na Norma Regulamentadora – NR 10 que estabelece os requisitos e condições mínimas para a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos visando garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade, nas etapas de construção, montagem, operação e manutenção das instalações elétricas e quaisquer trabalhos realizados nas suas proximidades.

O CONCESSIONÁRIO de área externa deverá solicitar à Concessionária Pública de Energia a instalação de ponto de fornecimento provisório de energia. A energia elétrica utilizada no da unidade comercial

SEDECAP201800764A
SBMACAP201900806

Autenticado com senha por JOAO PAULO FERREIRA TEIXEIRA ALVES em 20/08/2018 10:18:18.
Documento Nº: 26005-3955 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

Autenticado com senha por WELLINGTON PIRES DA CRUZ em 08/11/2019 14:48:54.
Documento Nº: 784699-1713 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

INFRAERO 85 CENTRO CORPORATIVO

externa será medida através de medidor e faturada ao mesmo, diretamente pela Concessionária de Energia.

As tomadas, painéis elétricos, chaves protetoras, extensões elétricas a serem utilizadas, deverão ser bem dimensionadas e providenciadas pelo CONCESSIONÁRIO e seu executante.

Caberá ao CONCESSIONÁRIO executar a obra de acordo com a instrução emitida pelo Infraero, baseada nas Normas, códigos, portarias e documentos Infraero elencados neste documento.

Somente eletricistas qualificados e habilitados devem cuidar das instalações elétricas.

Toda e qualquer interferência em relação às instalações elétricas existentes no Sítio Aeroportuário deverão ser notificadas previamente pelo CONCESSIONÁRIO ao setor de manutenção do Aeroporto para ciência e providências.

Caberá ao CONCESSIONÁRIO fornecer a Infraero ao término da obra:

- Certificação de Conformidade das Instalações Elétricas de Baixa Tensão com atendimento da Portaria 51 (Diretrizes e Critérios de Avaliação de Conformidade) do INMETRO por Organismo de Certificação do Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO, compreendendo as instalações elétricas de baixa tensão e ponto de entrega de energia de baixa tensão ou de média tensão (transição entre a média tensão e baixa tensão), se houver.
- O OCP deverá apresentar os Requisitos de Avaliação de Conformidade para instalações elétricas de baixa tensão (RAC) contendo Análise Documental, Inspeção Visual e Ensaios consoante NBR 5410 e normas complementares (NBR 14039 – Instalações MT, NBR 13570 – Instalações locais públicos, NBR 13534 – Instalações em serviços de saúde, NBR IEC 60079-14 – Instalações atmosferas explosivas, NR 10 – Segurança e serviços de eletricidade, etc.), quando aplicáveis.
- Certificado de Conformidade das Instalações do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), emitido pelo instalador (por profissional de engenharia elétrica, qualificado, habilitado pelo CREA para essa atividade, competente e experiente em inspeções - ou empresa com profissional com esse perfil), através de relatório devidamente fundamentado com os resultados de inspeção e ensaios,

SEDECAP201800764A

SBMACAP201900806

Autenticado com senha por JOAO PAULO FERREIRA TEIXEIRA ALVES em 20/08/2018 10:18:18.
Documento Nº: 26005-3955 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

Autenticado com senha por WELLINGTON PIRES DA CRUZ em 08/11/2019 14:48:54.
Documento Nº: 784699-1713 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

INFRAERO 86 CENTRO CORPORATIVO

atendendo integralmente a da Seção 7 – Parte 3 (Manutenção, inspeção e documentação de um SPDA) da norma ABNT NBR 5419, em sua última revisão.

8.7 FORNECIMENTO DE ÁGUA

O CONCESSIONÁRIO ou Executante deverá preferencialmente solicitar abastecimento direto da concessionária de água / esgoto local.

Qualquer outra proposta deverá passar pela apreciação da Infraero.

8.8 ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA

O preparo das massas, concretos, argamassas, formas, ferragens etc., somente deverão ser feitos dentro do espaço do lote.

O CONCESSIONÁRIO deverá armazenar de forma adequada o resíduo de construção civil gerado, e periodicamente, transportá-lo para destinação final ambientalmente adequada, observados os requisitos ambientais dispostos em legislação específica.

Os serviços deverão ser finalizados com a retirada de tapumes, limpeza da unidade comercial e remoção total de entulhos e equipamentos de obra, em data a ser determinada pelo contrato firmado entre as partes.

8.9 SANITÁRIOS, VESTIÁRIOS, REFEITÓRIO, ÁGUA POTÁVEL E ÁREAS DE CONVIVÊNCIA

Para as obras realizadas em unidades comerciais externas, os sanitários, vestiários e refeitórios, cozinha e alojamentos deverão ser contemplados no canteiro de obras, conforme disposto nas normas do Ministério do Trabalho em especial a NR 18.

Não será permitido o uso de sanitários do TPS ou outras edificações do sítio

8.10 ENTRADA, SAÍDA E ESTOCAGEM DE MATERIAIS

Caso sejam necessárias, as restrições de horário para entrada e saída de materiais, máquinas e ferramentas será estabelecido pelo Aeroporto.

Os materiais e mercadorias deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais. Não será permitido que os materiais apresentem notas fiscais em nome da Infraero.

SEDECAP201800764A

SBMACAP201900806

Autenticado com senha por JOAO PAULO FERREIRA TEIXEIRA ALVES em 20/08/2018 10:18:18.
Documento Nº: 26005-3955 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

Autenticado com senha por WELLINGTON PIRES DA CRUZ em 08/11/2019 14:48:54.
Documento Nº: 784699-1713 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

INFRAERO 87 CENTRO CORPORATIVO

O CONCESSIONÁRIO será o único responsável por qualquer irregularidade que porventura, venha a ocorrer na emissão de notas fiscais, sendo que, as que acompanharão os materiais destinados à execução de seus serviços deverão conter:

- Identidade da empresa compradora (Razão Social da Unidade Comercial), inclusive CGC e Inscrição Estadual.
- Endereço da empresa compradora.
- Local de entrega das mercadorias.
- Identificação da Unidade Comercial.
- Nome fantasia da Unidade Comercial.

O CONCESSIONÁRIO deverá manter na obra, permanentemente, durante o horário normal de trabalho, pessoa responsável pelo recebimento de materiais para suas instalações.

Todo o material, máquinas e ferramentas deverão ser mantidos dentro de sua Unidade Comercial, sendo sua guarda de exclusiva responsabilidade do CONCESSIONÁRIO. Atenção especial deve ser dada aos materiais combustíveis e inflamáveis.

É de inteira responsabilidade do CONCESSIONÁRIO e de seu executante a guarda ou proteção dos materiais, ferramentas e equipamentos da empresa concessionária.

8.11 HORÁRIO DE TRABALHO

Caso as obras causem interferências operacionais no sítio o horário normal de trabalho de obra será determinado pelo CONCESSIONÁRIO em comum acordo com a Infraero.

O CONCESSIONÁRIO será o único responsável perante as legislações municipais, estaduais e federais do Ministério do Trabalho, no tocante a encargos e horário de trabalho.

Os serviços geradores de ruído ou outros incômodos excessivos deverão ser executados em horários pré-determinados junto à área de manutenção do Aeroporto.

Os custos com horas trabalhadas em horários diferenciados, por exemplo, jornada noturna, feriados ou outras não especificadas neste documento, é total responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.

SEDECAP201800764A

SBMACAP201900806

Autenticado com senha por JOAO PAULO FERREIRA TEIXEIRA ALVES em 20/08/2018 10:18:18.
Documento Nº: 26005-3955 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

Autenticado com senha por WELLINGTON PIRES DA CRUZ em 08/11/2019 14:48:54.
Documento Nº: 784699-1713 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

INFRAERO 88 CENTRO CORPORATIVO

8.12 MULTAS E DANOS ÀS INSTALAÇÕES E PATRIMÔNIO

O CONCESSIONÁRIO é obrigado ao pagamento das multas que sejam impostas pelas Autoridades, em razão do descumprimento de Leis, Regulamentos e Posturas referentes aos Serviços Contratados.

Ressalva-se que todas as licenças, multas, taxas, impostos e selagens, inclusive referentes ao meio ambiente, junto aos órgãos responsáveis, concessionárias de energia elétrica, telefonia, água e esgoto, Corpo de Bombeiros, necessários à perfeita execução do Escopo Contratado correrão a cargo do CONCESSIONÁRIO, bem como outras despesas financeiras que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

O CONCESSIONÁRIO é responsável por todos os danos e prejuízos causados por si, ou seus prepostos, às unidades comerciais de terceiros, lotes vizinhos e a quaisquer partes do TPS ou do Aeroporto, correndo por sua conta o integral custeio das despesas necessárias aos consertos, reparações ou substituições.

8.13 COOPERAÇÃO COM OUTROS CONTRATADOS

A Infraero poderá, a qualquer tempo, executar ou fazer executar outros trabalhos de qualquer natureza, por si própria, por outros Contratados ou Grupos de Trabalho, no local ou próximo ao lote a cargo do CONCESSIONÁRIO que, nesse caso, deverá conduzir suas operações de maneira a nunca provocar atraso, limitação ou embaraço no trabalho daqueles.

Quando outras Empresas estiverem executando trabalhos, de acordo com outros Contratos da Infraero, em lugares adjacentes aos ocupados pelo CONCESSIONÁRIO, este será responsável por qualquer atraso ou embaraço por ele provocado nas atividades daquelas. Estes trabalhos serão comunicados, pela FISCALIZAÇÃO Infraero, ao CONCESSIONÁRIO em tempo útil, para que esta possa considerá-los no Planejamento de suas Ações.

9. ANEXOS

9.1 ANEXO I – TERMO DE SITUAÇÃO FÍSICA DA ÁREA.

SEDECAP201800764A

SBMACAP201900806

Autenticado com senha por JOAO PAULO FERREIRA TEIXEIRA ALVES em 20/08/2018 10:18:18.
Documento Nº: 26005-3955 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

Autenticado com senha por WELLINGTON PIRES DA CRUZ em 08/11/2019 14:48:54.
Documento Nº: 784699-1713 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

INFRAERO
89
CENTRO CORPORATIVO

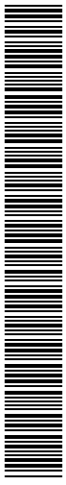

SEDECAP201800764A

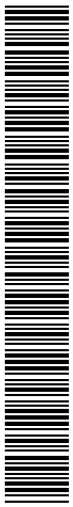

SBMACAP201900806

Autenticado com senha por JOAO PAULO FERREIRA TEIXEIRA ALVES em 20/08/2018 10:18:18.
Documento Nº: 26005-3955 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar

Autenticado com senha por WELLINGTON PIRES DA CRUZ em 08/11/2019 14:48:54.
Documento Nº: 784699-1713 - consulta à autenticidade em
https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar